



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

Serra-ES, 19 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

Saulo Mariano Rodrigues Neves Júnior,

Presidente da Câmara Municipal da Serra

Processo nº: 1757/2024

Assunto: Renovação/contratação de empresa para fornecimento de insumos (toner/cartucho) para as impressoras.

Introdução

Este parecer tem como objetivo analisar e opinar sobre a viabilidade e legalidade da contratação ou renovação do contrato nº 002/2024 firmado entre a Câmara Municipal da Serra e a empresa Rogério Raynaud Flora ME, cujo objeto é fornecimento de insumos (toner/cartucho) para impressoras.

Da Análise Resumida

Quanto à formalização atende os requisitos da Lei 14.133/2021. Até onde foi apresentado, não se vislumbra ilícitos.

Foram observados os prazos, bem como a habilitação das licitantes e suas respectivas propostas. Tendo sido observadas as diretrizes constantes no Edital e na legislação.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

Após o decorrer das fases do certame, a comissão de licitação analisou as propostas e os documentos de habilitação das empresas (atestados como regulares pela comissão), e julgou como adjudicatária a empresa: UNISUPRI OFFICE COMERCIAL LTDA. CNPJ: 07.630.001/0001-69.

Vale ressaltar, ser de obrigação da comissão de licitação, conforme art. 8º da Lei nº 14.133/2021, conduzir o certame e analisar os documentos encaminhados pelas licitantes.

A Procuradoria Geral desta Casa de Leis emitiu parecer opinando pela legalidade dos atos praticados pela comissão e pela homologação do processo licitatório.

Por fim, após a análise dos autos do processo, amparado na análise técnica da comissão e equipe de apoio e no parecer jurídico, recomendamos pela devida e pertinente publicação no Diário oficial, no Mural de Licitações e Portal de Transparência, no site da Câmara Municipal de Serra.

Conclusão

Diante das análises e dos pareceres emitidos, conclui-se que a contratação da empresa UNISUPRI OFFICE COMERCIAL LTDA., é juridicamente viável e economicamente vantajosa, e que processo em questão, se reveste das formalidades legais.

Ressaltamos que o papel da Diretoria de Controle e Transparência é gerar informações para a tomada de decisão da Autoridade Competente, auxiliando-a na gestão de riscos, neste caso, como segunda linha de defesa.

Logo, o presente parecer apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

público, o qual pode, de forma justificada, adotar posicionamento contrário ou diverso daquele emanado por esta Diretoria de Controle e Transparência.

Atenciosamente,

Fernanda Silverio Machado
Diretora de Controle e Transparência